

LEI Nº6477/2012 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PADRÕES DE VENCIMENTOS

Seção I - Das Categorias Funcionais

Art. 10. O Quadro Único dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha é composto dos seguintes cargos, categorias funcionais, padrões e classes ora criados: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 10.541](#), de 13.05.2025)

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Padrão	Classe
02	Auxiliar Serviços Gerais	01	A,B,C,D,E,F,G,H
03	Auxiliar de Serviços Técnicos	04	A,B,C,D,E,F,G,H
01	Tesoureiro	05	A,B,C,D,E,F,G,H
01	Oficial Legislativo	06	A,B,C,D,E,F,G,H
01	Técnico em Contabilidade	06	A,B,C,D,E,F,G,H
01	Oficial Técnico Legislativo	07	A,B,C,D,E,F,G,H
01	Tesoureiro II	07	A,B,C,D,E,F,G,H

Seção II - Dos Padrões de Vencimentos

Art. 11. Os padrões de vencimentos do Quadro Único de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores são os seguintes: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 3º da Lei Municipal nº 10.541](#), de 13.05.2025)

I - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Coeficiente segundo a Classe								
Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H
1	8.080	10.376	13.418	16.406	19.387	22.965	27.258	32.709
2	8.738	11.264	14.060	17.127	20.252	24.003	28.503	34.203
3	12.700	16.379	19.456	22.831	27.097	32.217	38.360	46.032
4	14.030	17.487	20.871	24.283	28.840	34.308	40.869	49.043
5	14.600	17.963	22.286	25.869	30.743	36.591	43.610	52.332
6	18.420	22.119	26.414	30.805	36.666	43.699	52.139	62.567
7	20.001	24.230	28.336	32.227	36.327	44.589	53.248	63.343

Seção III - Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos

Art. 13. São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos: **(NR)** (redação estabelecida de acordo com o [art. 1º da Lei Municipal nº 10.793](#), de 25.11.2025)

Nº de Cargos e Funções	Categoria Funcional	Padrão Vencimento	Coef.	Coef. FG
01	Assistente do Gabinete da Presidência	1.1	13.50	6.75
09	Assessor Parlamentar de Plenário	1.1	13.50	6.75
03	Assessor Especial	1.2	17.58	8.79
01	Assessor Especial II	1.2	17.58	-
01	Assessor de Imprensa	1.3	21.42	10.71
01	Assessor Setor de Compras	1.3	21.42	10.71
01	Diretor Departamento Pessoal	1.4	23.25	11.62
01	Assessor Jurídico	1.5	28.76	14.38
01	Coordenador do setor Almoxarifado	2.1	-	10.50
01	Coordenador do Setor de Patrimônio	2.2	-	13.50
01	Coordenador das Comissões Permanentes	2.2	-	13.50
01	Diretor Legislativo	2.3	-	23.25
01	Diretor Geral	2.3	-	23.25

= (AC) (acrescentado pela [LM 10.913/2029](#))